

Mensagem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE JULGAMENTO

Ata da

10ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte. Às oito horas e trinta minutos, sob a Presidência do Desembargador Jatahy Júnior, presentes o Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, os Juízes Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa, Henrique Gonçalves Trindade, José Batista de Santana Júnior, e o Doutor Cláudio Gusmão, Procurador Regional Eleitoral, foi declarada aberta a sessão. -Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada. - Inicialmente, o Presidente propôs Moção de Pesar pelo falecimento do Desembargador Robério Nunes dos Anjos, magistrado conhecido no meio jurídico, que teve papel fundamental no Tribunal de Justiça da Bahia e na criação e implantação do Tribunal de Justiça de Roraima. Afirmou ser um desembargador de reconhecida competência, seriedade, personalidade ilustre não apenas nos estados da Bahia e de Roraima, mas também a nível nacional.

Ressaltou ainda ser um grande magistrado, com comprovada capacidade de realização, além de ser uma pessoa íntegra e educada e um amigo querido. Associaram-se à moção os demais membros, tendo o Procurador Regional Eleitoral Doutor Cláudio Gusmão ressaltado que o Desembargador Robério Nunes dos Anjos era uma pessoa humana diferenciada, educada e com serenidade própria de um magistrado. Afirmou tê-lo como referência, uma admiração profunda pelo magistrado e uma lembrança positiva, tanto pela qualidade técnica como didática, tendo sido um excelente professor. **"Aprovou-se a Moção de Pesar, à unanimidade, determinando-se fossem feitas comunicações à família enlutada, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Presidente da AMB e ao Presidente da AMAB".**

J U L G A M E N T O S

Embargos de Declaração no(a) HABEAS CORPUS N
0601155-78.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Serrinha - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Henrique Gonçalves Trindade

EMBARGANTE: CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

ADVOGADO: SARA MERCES DOS SANTOS - OAB/BA14999

ADVOGADO: MARILIA LOMANTO VELOSO - OAB/BA13556

EMBARGANTE: SARA MERCES DOS SANTOS

AUTORIDADE COATORA: Juiz Eleitoral da 150ª Zona

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embargos de Declaração no(a) PRESTAÇÃO DE CONTAS N

0602733-13.2018.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Henrique Gonçalves Trindade

INTERESSADO: GUTIERRES BARBOSA GASPAR DE SOUZA

INTERESSADO: EVERALDO ANUNCIACAO FARIAS

ADVOGADO: SARA MERCES DOS SANTOS - OAB/BA14999

EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: SARA MERCES DOS SANTOS - OAB/BA14999

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO ELEITORAL N 0600968-70.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Matina - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Presidente Edmilson Jatahy Fonseca
Júnior

RECORRENTE: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO -
OAB/BA36021

RECORRENTE: IRINEU BEZERRA DO PRADO FERNANDES

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO -
OAB/BA36021

RECORRIDO: JUSCELIO ALVES FONSECA

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA -
OAB/BA0022327A

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO -
OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE0008375A

RECORRIDO: OTILIO DE SOUZA FERNANDES

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA -

OAB/BA0022327A

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO -
OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE0008375A

Decisão: Após o voto do Relator REJEITANDO AS PRELIMINARES de nulidade por cerceamento de defesa e de inadequação da via eleita e, no mérito, DANDO PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto na AIJE nº 0600977-32.2019.5.05.0000, para cassar os diplomas de Juscélio Alves Fonseca e Otílio de Souza Fernandes e declarar apenas o primeiro deles inelegível pelo período de oito anos e DANDO PROVIMENTO ao apelo interposto na AIME nº 0600698-70.2019.6.05.0000, para cassar os mandatos de ambos os recorridos; no que foi acompanhado pela Juíza Patrícia Kertzman Szporer, salvo quanto à não aplicação da inelegibilidade ao Vice-prefeito, solicitaram vista dos autos o Des. Jatahy Júnior e o Juiz José Batista de Santana Júnior. Em continuidade de julgamento, o Des. Jatahy Júnior proferiu voto no sentido de divergir do Relator quanto ao mérito, para NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, no que foi acompanhado pelo demais Membros. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, INACOLHER AS PRELIMINARES, nos termos do voto do Relator, e, no mérito, por maioria, vencidos o Relator e a Juíza Patrícia Kertzman Szporer, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Des. Jatahy Júnior, designado para lavrar o Acórdão.

RECURSO ELEITORAL N 0600977-32.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Matina - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Presidente Edmilson Jatahy Fonseca Júnior

RECORRENTE: IRINEU BEZERRA DO PRADO FERNANDES

ADVOGADO: JOAO VICTOR IVO FERNANDES - OAB/BA32728

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO -
OAB/BA36021

RECORRENTE: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

ADVOGADO: JOAO VICTOR IVO FERNANDES - OAB/BA32728

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO -
OAB/BA36021

RECORRIDO: JUSCELIO ALVES FONSECA

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA -
OAB/BA0022327A

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO -
OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE0008375A

RECORRIDO: OTILIO DE SOUZA FERNANDES

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA -
OAB/BA0022327A

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO -
OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE0008375A

Decisão: Após o voto do Relator REJEITANDO AS PRELIMINARES de nulidade por cerceamento de defesa e de inadequação da via eleita e, no mérito, DANDO PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto na AIJE nº 0600977-32.2019.5.05.0000, para cassar os diplomas de Juscélio Alves Fonseca e Otílio de Souza Fernandes e declarar apenas o primeiro deles inelegível pelo período de oito anos e DANDO PROVIMENTO ao apelo interposto na AIME nº 0600698-70.2019.6.05.0000, para cassar os mandatos de ambos os recorridos; no que foi acompanhado pela Juíza Patrícia Kertzman Szporer, salvo quanto à não aplicação da inelegibilidade ao Vice-prefeito, solicitaram vista dos autos o Des. Jatahy Júnior e o Juiz José Batista de Santana Júnior. Em continuidade de julgamento, o Des. Jatahy Júnior proferiu voto no

sentido de divergir do Relator quanto ao mérito, para NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, no que foi acompanhado pelo demais Membros. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, INACOLHER AS PRELIMINARES, nos termos do voto do Relator, e, no mérito, por maioria, vencidos o Relator e a Juíza Patrícia Kertzman Szporer, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Des. Jatahy Júnior, designado para lavrar o Acórdão.

Prosseguindo, o Presidente parabenizou o Juiz José Edivaldo Rocha Rotondano pelo julgamento dos processos nºs 0600968-70.2019 e 0600977-32.2019, que tramitaram por 117 e 112 dias, respectivamente, neste grau de jurisdição, dando cumprimento à Meta 1 do CNJ. - Nada mais havendo, às nove horas e quarenta minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 10 de fevereiro de 2020.

Des. Jatahy Júnior
PRESIDENTE

imprimir